ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

PROCESSO Nº 0593.2023.AC-42.PE.0505.SAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0505/2023

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pela Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado a Senhora NARA FREITAS CARVALHO, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº 0505/2023, homologado em 21/08/2024, conforme documento SEI nº 120101000012023000074, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**, com as empresas JVS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 45.924.267/0001-03, com sede na Rua 08, S/N,Qd. 22, Lt. 02, Sl. 01,Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP nº 74.934-060, aqui representada por JOELSON VIEIRA SANTOS; VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 17.417.928/0001-79, com sede na Rua Azaléia, nº 2.421,Distrito Industrial II,Manaus, Amazonas, CEP nº 69.075-845, aqui representada por SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO; MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 20.165.964/0001-05, com sede na R. 52, S/N, Quadra B 28, Lote 16, Sala 05, Jd Goias, Goiania-GO, CEP 74.810-310, aqui representada por CARLITO SILVA JUNIOR; MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 01.590.728/0002-64, com sede no Setor SCIA Quadra 15, Conjunto 3, S/N, Lote 8, Bairro Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, CEP 71.250-015, aqui representada por ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de aparelhos condicionadores de ar, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de Atas de Registro de Preços Corporativas impede a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de compras diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figuram como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecedor(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

JVS COMERCIO LTDA | CNPJ nº 45.924.267/0001-03						
Item	**Código do e-fisco**	**Descrição do item**	**Unidade de fornecimento**	**Quantidade**	**Preço unitário**	**Preço total**
1	575336-8	CONDICIONADOR DE AR - TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 10.000 BTU/H A 12.000 BTU/H,ROTACAO FIXA,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 961 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	270,00	R$ 2.030,0000	R$ 548.100,0000
23	575336-8	CONDICIONADOR DE AR - TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 10.000 BTU/H A 12.000 BTU/H,ROTACAO	UN	89,00	R$ 2.030,0000	R$ 180.670,0000

		FIXA,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 961 KWH/ANO,.,SELO PROCEL				
27	575351-1	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 426 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	270,00	R$ 1.807,0000	R$ 487.890,0000
28	575352-0	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 550 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	355,00	R$ 2.143,9900	R$ 761.116,4500
29	575352-0	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 550 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	355,00	R$ 2.143,9900	R$ 761.116,4500
30	575354-6	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 805 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	262,00	R$ 3.292,0000	R$ 862.504,0000
31	575354-6	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 805 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	262,00	R$ 3.030,0000	R$ 793.860,0000
33	575356-2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	218,00	R$ 3.957,9900	R$ 862.841,8200
34	575356-2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	218,00	R$ 3.957,9900	R$ 862.841,8200
35	575356-2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	218,00	R$ 3.957,9900	R$ 862.841,8200
36	575356-2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	218,00	R$ 3.957,9900	R$ 862.841,8200
37	575356-2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	218,00	R$ 3.957,9900	R$ 862.841,8200
38	575356-2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	218,00	R$ 3.957,9900	R$ 862.841,8200
39	575356-2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	218,00	R$ 3.957,9900	R$ 862.841,8200

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | CNPJ nº 01.590.728/0002-64

Item	Código do e-fisco	Descrição do item	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	575341-4	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT CASSETE,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 22.000 BTU/H A 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.077 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	123,00	R$ 7.198,0000	R$ 885.354,0000
8	575354-6	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 805 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	1.118,00	R$ 2.724,0000	R$ 3.045.432,0000
9	575354-6	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 805 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	1.117,00	R$ 2.724,0000	R$ 3.042.708,0000
10	575355-4	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 22.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO	UN	470,00	R$ 3.630,0000	R$ 1.706.100,0000

		DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 969 KWH/ANO,.,SELO PROCEL				
11	575356-2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	1.346,00	R$ 3.630,0000	R$ 4.885.980,0000
12	575356-2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	1.346,00	R$ 3.630,0000	R$ 4.885.980,0000
13	575356-2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	1.346,00	R$ 3.630,0000	R$ 4.885.980,0000
14	575356-2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	1.346,00	R$ 3.299,0000	R$ 4.440.454,0000
15	575356-2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	1.346,00	R$ 3.630,0000	R$ 4.885.980,0000
16	575356-2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	1.346,00	R$ 3.630,0000	R$ 4.885.980,0000
17	575356-2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	1.345,00	R$ 3.299,0000	R$ 4.437.155,0000
18	575357-0	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.321 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	330,00	R$ 4.400,0000	R$ 1.452.000,0000
19	575358-9	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 34.000 BTU/H A 36.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.603 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	512,00	R$ 7.100,0000	R$ 3.635.200,0000
20	575358-9	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 34.000 BTU/H A 36.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.603 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	512,00	R$ 7.100,0000	R$ 3.635.200,0000
25	575341-4	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT CASSETE,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 22.000 BTU/H A 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.077 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	40,00	R$ 7.198,0000	R$ 287.920,0000

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA | CNPJ nº 17.417.928/0001-79

Item	Código do e-fisco	Descrição do item	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	575351-1	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 426 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	810,00	R$ 1.587,0000	R$ 1.285.470,0000
6	575352-0	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 550 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	1.622,00	R$ 1.695,0000	R$ 2.749.290,0000
7	575352-0	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 550 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	1.622,00	R$ 1.695,0000	R$ 2.749.290,0000

MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA | CNPJ nº 20.165.964/0001-05

Item	Código do e-fisco	Descrição do item	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço unitário	Preço total

21	575503-4	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 45.000 BTU/H A 48.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 2.070 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	567,00	R$ 8.634,8700	R$ 4.895.971,2900
22	575361-9	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 54.000 BTU/H A 60.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 2.649 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	291,00	R$ 9.799,9900	R$ 2.851.797,0900
32	575355-4	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 22.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 969 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	156,00	R$ 4.059,0000	R$ 633.204,0000
40	575357-0	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.321 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	110,00	R$ 4.948,0000	R$ 544.280,0000
41	575358-9	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 34.000 BTU/H A 36.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.603 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	104,00	R$ 7.731,0000	R$ 804.024,0000
42	575358-9	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 34.000 BTU/H A 36.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.603 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	104,00	R$ 7.731,0000	R$ 804.024,0000
43	575503-4	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 45.000 BTU/H A 48.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 2.070 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	100,00	R$ 8.634,8700	R$ 863.487,0000
44	575361-9	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 54.000 BTU/H A 60.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 2.649 KWH/ANO,.,SELO PROCEL	UN	72,00	R$ 10.198,9800	R$ 734.326,5600

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1.O prazo de vigência da ata será de 1(um) ano, contado da data de sua assinatura,podendo ser prorrogado por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1., implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1 A redução de preços porposta não repercutirá na ordem de preferência de itens espelhados, que considerará os preços finais aoresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no itemmais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1.A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao **GERENCIADOR**, no caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da **DETENTORA**.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. Os participantes poderão fazer a contratação individual de itens registrados de forma aglutinada, ficando dispensada a comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.10. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos **PARTICIPANTES,** processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da **DETENTORA** em assinar os contratos derivados da Ata.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA DETORORA DA ATA

10.1.A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante

anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DENTENTORA DA ATA**.

12.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3., desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1.na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. Nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14.DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 10.572.022-0001-80
ÓRGÃO GERENCIADOR

JVS COMERCIO LTDA
CNPJ/MF Nº 45.924.267/0001-03
DETENTOR DA ATA

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF Nº 01.590.728/0002-64
DETENTOR DA ATA

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 17.417.928/0001-79
DETENTOR DA ATA

MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 20.165.964/0001-05
DETENTOR DA ATA

Documento assinado eletronicamente por **joelson vieira santos**, em 25/09/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CARLITO SILVA JÚNIOR**, em 25/09/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**, em 25/09/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO**, em 30/09/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NARA FREITAS CARVALHO**, em 30/09/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56465644** e o código CRC **BBA9B2E1**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600



TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARPC.0019.00.2024.GOV.SAD.PE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD, E AS EMPRESAS JVS COMERCIO LTDA; VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA; MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA E MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, COM A FINALIDADE DE PRORROGAR SUA VIGÊNCIA.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro do Pina, Recife/PE, CEP 51010-000, neste ato representada por sua Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado, **NARA FREITAS CARVALHO**, designada pelo Ato nº 372 de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOEPE em 24 de janeiro de 2023, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**; E, de outro lado, as empresas **JVS COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 45.924.267/0001-03, com sede na Rua 08, S/N,Qd. 22, Lt. 02, Sl. 01,Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP nº 74.934-060, aqui representada por JOELSON VIEIRA SANTOS; **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 17.417.928/0001-79, com sede na Rua Azaléia, nº 2.421,Distrito Industrial II,Manaus, Amazonas, CEP nº 69.075-845, aqui representada por SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO; **MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA**, CNPJ Nº 20.165.964/0001-05, com sede na R. 52, S/N, Quadra B 28, Lote 16, Sala 05, Jd Goias, Goiania-GO, CEP 74.810-310, aqui representada por CARLITO SILVA JUNIOR; **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 01.590.728/0002-64, com sede no Setor SCIA Quadra 15, Conjunto 3, S/N, Lote 8, Bairro Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, CEP 71.250-015, aqui representada por ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES; Têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº ARPC.0019.00.2024.GOV.SAD.PE, que tem por objeto a aquisição eventual de aparelhos condicionadores de ar, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência da Ata de Registro de Preços Corporativa, no período de 30/09/2025 a 29/09/2026, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, restrita exclusivamente aos itens que apresentarem saldo disponível

para consumo ao final do dia 29/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS NA ATA

Não serão renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE PREÇOS

Em razão de negociação, o item nº 32 da empresa MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA passa a vigorar com o valor de R$ 3.810,31 e os itens 28 e 29 da empresa JVS COMÉRCIO LTDA passarão a vigorar com o valor de R$ 2.059,26.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº ARPC.0019.00.2024.GOV.SAD.PE, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, como condição para sua eficácia, nos termos do § 1º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ nº 10.572.022/0001-80

ÓRGÃO GERENCIADOR

JVS COMERCIO LTDA

CNPJ nº 45.924.267/0001-03

DETENTOR DA ATA

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ nº 17.417.928/0001-79

DETENTOR DA ATA

MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº 20.165.964/0001-05

DETENTOR DA ATA

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 01.590.728/0002-64

DETENTOR DA ATA

Documento assinado eletronicamente por **CARLITO SILVA JÚNIOR**, em 23/09/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **joelson vieira santos**, em 23/09/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**, em 24/09/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO**, em 24/09/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NARA FREITAS CARVALHO**, em 24/09/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73951442** e o código CRC **6DC65080**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: